



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

| | |
|--|--|
| Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i> | Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição () Contratação de Serviços |
|--|--|

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

| Modalidade de Licitação: | Tipo de Licitação: |
|--|--|
| () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. (X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017 | Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (X) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. |

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

| |
|--|
| (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos. |
|--|



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INTERNADOS EM UTI COM AGRAVO DO COVID-19, UNIDADES INSERIDAS NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SARA AKEMI ICHICAVA (UPA 24 HS).”**, conforme condições, quantidades especificadas em cronograma fornecido pela secretaria.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O município disponibilizou na Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava, Serviço Médico e Assistencial em Cuidados Intensivos – UTI/CTI, para atender, nos já instalados 05 cinco leitos. Dessa maneira os medicamentos por ora a serem adquiridos, não fazem parte dos medicamentos básicos da rede de Atenção Básica de Saúde do Município, sendo específicos para aplicação em pacientes em tratamento na unidade de UTI/CTI.

5.2. Considerando que os medicamentos solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de infecções nos pacientes internados nos leitos da UTI/CTI decorrentes da COVID-19.

5.3. Considerando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes em tratamento do COVID-19.

5.4. Considerando matérias vinculadas nos sítios de notícias que informam sobre o desabastecimento geral e altas constantes nos preços dos medicamentos (anexo), destacamos que o preço médio de alguns dos medicamentos cotados está acima dos preços encontrados nos sistemas dos órgãos fiscalizadores.

5.5. Em consideração as seguintes legislações: **a) A Lei Federal nº 8.666/1993**, **b) Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020**, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na **Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), **Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020**, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19; **Nota Informativa Nº. 190/2020 – CGAHD/DAHU/SAES/MS** que visa elucidar questões relacionadas a: (i) leitos clínicos COVID/SRAG; (ii) habilitação de leitos de UTI; e (iii) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) para SRAG/COVID-19, para cumprimento das obrigações e responsabilidade dos entes federativos junto ao Sistema Único de Saúde, **Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021**.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



7.1. Valor total de referência: **R\$ 1.452.216,21 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).**

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços, sendo:

DISBEM – CNPJ : 08.833.844/0001-25

MT PHARMACY CNPJ: 04.227.210/0001-78

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA – CPNJ:67.729.178/0004-91

RADAR TCE-MT;

BANCO DE PREÇOS - CNPJ nº 07.797.967/0001-95 .

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

7.3. A cotação de preços foi realizada de Departamento de Compras da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município, no qual os técnicos procuraram empresas interessadas a ofertarem propostas para o fornecimento dos medicamentos, visto que ao enviar a solicitação de orçamentos, alguns fornecedores não tiveram interesse de realizar cotação ocorrendo orçamentos únicos para balizamento de preços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os medicamentos deverão ser entregues na (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Perimetral Sudoeste, esquina com a Rua Mario Spinelli, Bairro Bela Vista. Os medicamentos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 dias úteis** após o recebimento da requisição de compra (Autorização de Fornecimento).

9.2. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

9.3. Os medicamentos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável Sra. VANINA TAVARES.

9.3.1. Em caso de o responsável não estar presente para recebimento dos medicamentos, a mercadoria poderá ser recebida pelos fiscais de contrato, Sr. EDERSON PERIN e Sra. PRISCILLA DIEL BOBRZYK.

9.4. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e quantidade do mesmo, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.5. Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de **80 % de seu período de validade, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica.**

9.6. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

9.7. Poderão participar todos os estabelecimentos de serviços que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e estejam devidamente autorizadas pela **ANVISA** conforme determinação **6.360/76** que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e da outras Providências.

9.8. As empresas deverão apresentar o documento de Autorização na forma do Decreto n 79.094/77, para o exercício de atividades enumeradas no artigo 1 do referido regulamento.

9.9. Para o fornecimento dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial as empresas deverão apresentar **Autorização Especial** conforme estabelecido na Portaria 344 de 12 de



maio de 1998.

9.10. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados na **ANVISA**.

9.11. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.12. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br

9.13. O não cumprimento das disposições e dos prazos de entrega, poderá ocasionar no cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

9.13.1. O fiscal de contrato deverá levar ao conhecimento do Gestor de Contratos, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

9.14. Os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens obrigatoriamente a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**, em conformidade com o art. 7 da Portaria 2.184 da ANVISA.

9.15. Os medicamentos serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

9.16. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuará como fiscais de contrato da presente aquisição para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento os servidores:

Titular: EDERSON ROBERTO PERIN.

Substituto: PRISCILLA DIEL BOBRZYK.

11. VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui



a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 26 DE ABRIL DE 2021.

LUIS FABIO MARCHIORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I – QUANTITATIVO:

| ITEM | CÓD TCE | CÓD AGILI | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR DE REFERÊNCIA | VALOR TOTAL |
|------|----------|-----------|---|-----------------|--------|---------------------|----------------|
| 1 | 309409-0 | 847391 | ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML- AMPOLA 3 ML | AMPOLA | 500 | R\$ 6,75 | R\$ 3.376,50 |
| 2 | 306514-6 | 847390 | ACICLOVIR 250 MG/FRASCO AMPOLA | FRS/AMPOLA | 200 | R\$ 22,67 | R\$ 4.534,00 |
| 3 | 309007-8 | 844575 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A e E (DERSANI) 100 ML | FRASCO | 500 | R\$ 9,62 | R\$ 4.810,00 |
| 4 | 341311-0 | 847389 | ALTEPLASE 50 MG/FRASCO | FR/AMPOLA | 10 | R\$ 3.377,07 | R\$ 33.770,70 |
| 5 | 306599-5 | 847398 | AMICACINA 250MG/ML AMPOLA DE 2 ML | FR/AMPOLA | 600 | R\$ 4,14 | R\$ 2.482,20 |
| 6 | 309905-9 | 847388 | ANFOTERICINA 50 MG/FRASCO AMPOLA 10 ML | FR/AMPOLA 10 ML | 50 | R\$ 58,84 | R\$ 2.942,00 |
| 7 | 306807-2 | 847387 | ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 5 ML | AMPOLA 5 ML | 5.000 | R\$ 39,25 | R\$ 196.250,00 |
| 8 | 397068-0 | 844462 | ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA. | AMPOLA | 200 | R\$ 1,57 | R\$ 314,60 |
| 9 | 306816-1 | 847399 | BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMPOLA | 500 | R\$ 1,87 | R\$ 935,00 |
| 10 | 306968-0 | 847386 | CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/2 MG/ML BOLSA 200 ML | UND | 400 | R\$ 41,01 | R\$ 16.402,00 |
| 11 | 306986-9 | 847400 | CLINDAMICINA 150 MG/ML, AMPOLA DE 4 ML | AMPOLA | 100 | R\$ 6,96 | R\$ 696,40 |
| 12 | 370564-1 | 847401 | DESMOPRESSINA 4 MCG/ML-AMPOLA 1 ML | AMPOLA 1 ML | 50 | R\$ 33,96 | R\$ 1.698,00 |
| 13 | 316364-4 | 847402 | DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE (LACRIMA PLUS) 1 MG/ML + 3 MG/ML FRASCO 15 ML | FRASCO | 70 | R\$ 29,83 | R\$ 2.088,31 |
| 14 | 0007251 | 844715 | FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10 ML. | AMPOLA | 5.000 | R\$ 20,71 | R\$ 103.550,00 |



| | | | | | | | |
|----|----------|--------|--|--------------------|-------|------------|----------------|
| 15 | 308185-0 | 847403 | FENTANILA, 0,05 MG/ML AMPOLA DE 2 ML | AMPOLA | 1.000 | R\$ 8,31 | R\$ 8.305,00 |
| 16 | 307428-5 | 847385 | FLUCONAZOL - 2 MG/ML FRASCO 100 ML | UND | 50 | R\$ 14,84 | R\$ 741,85 |
| 17 | 308099-4 | 847384 | GANCICLOVIR 500 MG/FRASCO AMPOLA 10 ML | FR/AMPOLA 10 ML | 20 | R\$ 107,33 | R\$ 2.146,66 |
| 18 | 308102-8 | 844736 | HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 0,25 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMPOLA | 200 | R\$ 27,49 | R\$ 5.498,00 |
| 19 | 00017289 | 847382 | HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | FRASCO | 300 | R\$ 33,57 | R\$ 10.071,00 |
| 20 | 318974-0 | 840909 | HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 10 ML | FRASCO | 10 | R\$ 19,59 | R\$ 195,90 |
| 21 | 308399-3 | 847383 | LINEZOLIDA, 2MG/ML BOLSA 300 ML | BOLSA | 40 | R\$ 62,45 | R\$ 2.498,00 |
| 22 | 307377-7 | 839047 | MEROPENEM 1G/FRASCO AMPOLA | FR/AMPOLA | 500 | R\$ 40,94 | R\$ 20.470,00 |
| 23 | 00010467 | 844632 | MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML | AMPOLA | 3.000 | R\$ 17,52 | R\$ 52.545,00 |
| 24 | 315023-2 | 840722 | MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, SENDO AMPOLA 10 MILILITRO. | AMPOLA | 5.000 | R\$ 39,98 | R\$ 199.900,00 |
| 25 | 319617-8 | 847381 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML-AMPOLA 2 ML | AMPOLA 2ML | 150 | R\$ 22,16 | R\$ 3.323,25 |
| 26 | 319697-6 | 847404 | OXITOCINA 5UI/ML-AMPOLA DE 1 ML | UND | 30 | R\$ 2,03 | R\$ 61,02 |
| 27 | 307604-0 | 847380 | PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G/FRASCO | FR/AMPOLA | 500 | R\$ 44,09 | R\$ 22.045,00 |
| 28 | 308577-5 | 847379 | POLIMIXINA B 500.000 UI/FRASCO | FRASCO | 40 | R\$ 52,91 | R\$ 2.116,52 |
| 29 | 307605-9 | 844451 | PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA 20 ML | FR/AMPOLA 20ML | 4.000 | R\$ 51,04 | R\$ 204.172,00 |



| | | | | | | | |
|----|----------|--------|---|--------------|-------|--------------|-------------------------|
| 30 | 308557-0 | 847378 | ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA 5 ML | AMPOLA 5 ML | 5.000 | R\$ 101,88 | R\$ 509.375,00 |
| 31 | 307946-5 | 847377 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO 400 MG + 80 MG AMPOLA 5 ML | AMPOLA 5 ML | 100 | R\$ 23,78 | R\$ 2.378,00 |
| 32 | 00021088 | 847405 | SULFATO MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML | AMPOLA 10 ML | 1.000 | R\$ 11,48 | R\$ 11.477,00 |
| 33 | 348823-3 | 847376 | TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA DE 1 ML | AMPOLA 1 ML | 100 | R\$ 13,00 | R\$ 1.300,30 |
| 34 | 308626-7 | 847406 | VANCOMICINA 1G/FRASCO AMPOLA | FR/AMPOLA | 500 | R\$ 39,49 | R\$ 19.747,00 |
| | | | | | | TOTAL | R\$ 1.452.216,21 |

ANEXO II – DOTAÇÕES:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED | FONTE DE RECURSOS | VALOR |
|--------------------------|-------------------------|----------------------------------|------------------|---------|-------------------|------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.302.0005.2202 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UTI'S | 339030 | 841 | 102 | R\$ 1.452.216,21 |